DECRETO Nº 125, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 06/11/2025

Chapadão do Céu 06/11/2025

Dayla Suzanna Tavares

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 19756/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do **Lote 01, Lote 02, Lote 13 e Lote 14** da Quadra 05, do **Loteamento Comercial** com área total de 5.757,80 m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), objeto da Matrícula **nº8137, nº8138, nº8149 e nº8150**, a ser desmembrada em duas unidades por lote. De propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU-GO, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 19756/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Juan Ramon Stang Lopez, CAU A254645-0.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a oito novas unidades imobiliárias autônomas.

"LOTE 01-A" A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 11,77 metros em linha reta, confrontando com a Rua 02, esquina com a Rua 05, com desenvolvimento em curva de 14,14 metros e raio de 9,00 metros; Lateral direita de quem olha da Rua para o Lote medindo 26,74 metros, confrontando com a Rua 05; Fundos medindo 20,77 metros, confrontando com o lote 03; Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 35,74 metros, confrontando com o lote 01-B (criação). Fechando a poligonal irregular

com área total de 724,72 m² (setecentos e vinte e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados).

"LOTE 01-B": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 20,00 metros em linha reta, confrontando com a Rua 02; Lateral direita de quem olha da Rua para o Lote medindo 35,74 metros, confrontando com o lote 01-A (criação); Fundos medindo 20,00 metros, confrontando com o lote 03; Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 35,74 metros, confrontando com o lote 02-B (criação). Fechando a poligonal regular de área total de 714,73 m² (setecentos e quatorze metros e setenta e três decímetros quadrados).

"LOTE 02-A": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 11,77 metros em linha reta, confrontando com a Rua 02, esquina com a Rua Via Láctea Sul (antiga Rua Saturno Sul), com desenvolvimento em curva de 14,14 metros e raio de 9,00 metros; Lateral esquerda de quem olha da Rua para o Lote medindo 26,74 metros, confrontando com a Rua Via Láctea Sul (antiga Rua Saturno Sul); Fundos medindo 20,77 metros, confrontando com o lote 04; Lateral direita de quem olha da rua para o lote medindo 35,74 metros, confrontando com o lote 02-B (criação). Fechando a poligonal irregular com área total de 724,72 m² (setecentos e vinte e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados).

"LOTE 02-B": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 20,00 metros em linha reta, confrontando com a Rua 02; Lateral direita de quem olha da Rua para o Lote medindo 35,74 metros, confrontando com o lote 01-B (criação); Fundos medindo 20,00 metros, confrontando com o lote 04; Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 35,74 metros, confrontando com o lote 02-A (criação). Fechando a poligonal regular de área total de 714,73 m² (setecentos e quatorze metros e setenta e três decímetros quadrados).

"LOTE 13-A": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 11,77 metros em linha reta, confrontando com a Rua Araras Leste, esquina com a Rua 05, com desenvolvimento em curva de 14,14 metros e raio de 9,00 metros; Lateral esquerda de quem olha da Rua para o Lote medindo 26,74 metros, confrontando com a Rua 05; Fundos medindo 20,77 metros, confrontando com o lote 11; Lateral direita de quem olha da rua para o

lote medindo 35,74 metros, confrontando com o lote 13-B (criação). Fechando a poligonal irregular com área total de 724,72 m² (setecentos e vinte e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados).

"LOTE 13-B": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 20,00 metros em linha reta, confrontando com a Rua Araras Leste; Lateral direita de quem olha da Rua para o Lote medindo 35,74 metros, confrontando com o lote 14-A (criação); Fundos medindo 20,00 metros, confrontando com o lote 11; Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 35,74 metros, confrontando com o lote 13-A (criação). Fechando a poligonal regular de área total de 714,73 m² (setecentos e quatorze metros e setenta e três decímetros quadrados).

"LOTE 14-A": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 20,00 metros em linha reta, confrontando com a Rua Araras Leste; Lateral direita de quem olha da Rua para o Lote medindo 35,74 metros, confrontando com o lote APM – 02 (criação); Fundos medindo 20,00 metros, confrontando com o lote 12; Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 35,74 metros, confrontando com o lote 13-B. Fechando a poligonal regular de área total de 714,73 m² (setecentos e quatorze metros e setenta e três decímetros quadrados).

"LOTE APM - 02": A referida área possui as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 11,77 metros em linha reta, confrontando com a Rua Araras Leste, esquina com a Rua Via Láctea Sul (antiga Rua Saturno Sul), com desenvolvimento em curva de 14,14 metros e raio de 9,00 metros; Lateral direita de quem olha da Rua para o Lote medindo 26,74 metros, confrontando com a Rua Via Láctea Sul (antiga Rua Saturno Sul); Fundos medindo 20,77 metros, confrontando com o lote 12; Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 35,74 metros, confrontando com o lote 14-A (criação). Fechando a poligonal irregular com área total de 724,72 m² (setecentos e vinte e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados).

Art. 3º- Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - As despesas de registro e implementação do desmembramento ocorrerão às custas do município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 6 dias do mês de novembro do ano de 2025

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL